CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 23/2020

Altera a Lei nº 787, de 27 de dezembro de 1999 que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e cria o Conselho Tutelar para garantir sua execução"

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 27 da Lei nº 787, de 27 de dezembro de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:
"Art. 27 …….

IX – licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, por prazo determinado nunca inferior a 30 (trinta) dias ou superior a 1 (um) ano, prorrogável por igual período."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 21 de fevereiro de 2020

Paulo Pereira Filho
Vereador - Paulão

Justificativa

A legislação vigente que DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CRIA O CONSELHO TUTELAR PARA GARANTIR A SUA EXECUÇÃO, prevista na Lei nº 787 de 27 de dezembro de 199 não versa sobre o direito à licença para tratar de assuntos particulares aos conselheiros.

O direito à licença para tratar de assuntos particulares é previsto para os servidores públicos municipais (art. 149 e seguintes da Lei nº 2004/2008), assim como aos vereadores (alínea "c" inciso II do art. 20 do Regimento Interno).

Por este motivo entende-se que direito semelhante deve ser dado aos conselheiros do conselho tutelar, através da inclusão proposta no presente projeto de lei.

Diante do exposto formulou-se o presente Projeto de Lei para alteração da legislação vigente que ora submetemos à consideração dos Nobres Pares.

Sala das Sessões 21 de fevereiro de 2020

Paulo Pereira Filho
Vereador - Paulão